



Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 26 05 2026

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Autora: Vereadora Rosi Araújo - REDE

Dispõe sobre a fixação da data de realização do Casamento Comunitário no Município de Oiapoque e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE APROVA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Casamento Comunitário, já tradicionalmente realizado no Município de Oiapoque, ocorrerá, preferencialmente, na data comemorativa do aniversário do município.

Art. 2º - A organização do evento permanecerá sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, podendo contar com parcerias institucionais.

Art. 3º - A realização do evento poderá ser ajustada para data próxima, quando houver impedimento de ordem administrativa, técnica ou institucional, devidamente justificado.

Art. 4º - Esta Lei não cria despesas obrigatórias, apenas organiza e fortalece a realização de ação já existente no município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oiapoque (AP), 05 de Maio de 2026


VEREADORA ROSI ARAÚJO
AUTORA

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE-AP	
SECRETARIA LEGISLATIVA SELEG	
RECEBIDO	
EM	<u>05 05 2026</u>
HORA	<u>10 30</u>
ASS.	<u>Edlene</u>
EDILENE FERREIRA DE PAULA	
ASSESSORA LEGISLATIVA	
PORTARIA 910/2026-GAB/PRES/CMO	



Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ: 05.124.771/0001-04
APROVADO
EM: 26 05 2026

JUSTIFICATIVA

O Casamento Comunitário já é uma ação consolidada no Município de Oiapoque, sendo reconhecido como um importante instrumento de promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento das famílias.

O presente Projeto de Lei não cria novo programa, mas organiza e valoriza essa tradição, estabelecendo sua realização, preferencialmente, na data de aniversário do município, conferindo maior simbolismo à celebração.

A medida fortalece a identidade cultural local, promove a união das famílias em uma data marcante e contribui para a valorização das políticas públicas já existentes.

Além disso, o projeto respeita os limites legais da iniciativa parlamentar, pois não cria novas despesas nem interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo, apenas fixa diretriz de organização.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da matéria.


VEREADORA ROSI ARAÚJO
AUTORA